

## DECRETO Nº 773 DE 19 DE JUNHO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** a Lei nº 1.809 de 30 de junho de 2010, que “Disciplina e estabelece as normas para prestação dos serviços de cemitério e serviços funerários no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências”;

**Considerando** os autos nº 151/2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como o Parecer SAJ nº 2022.02.000951;

**Considerando** o expediente Ofício nº 625/2023/DLCC/SMCCI, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Autorizar** a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, a proceder abertura e conduzir os Processos Licitatórios, para outorga de permissão para execução dos serviços funerários em Rio Branco, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Municipal nº 1.809/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.801 21/06/2024  
PAG:227